



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM RETIFICATIVA 03/2024

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.895,
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

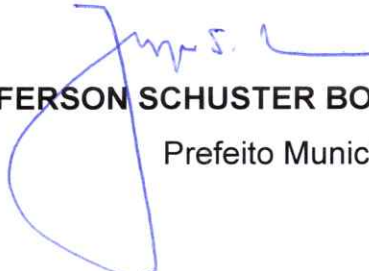
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, encaminha a presente MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 2.895, de 29 de agosto de 2024.

O parágrafo único do art. 2º passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. O candidato portador de deficiência deverá apresentar atestado médico que comprove a deficiência alegada, no ato de inscrição do concurso.” (NR)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de setembro de 2024.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM RETIFICATIVA 03/2024

**JUSTIFICATIVA À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.895,
DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

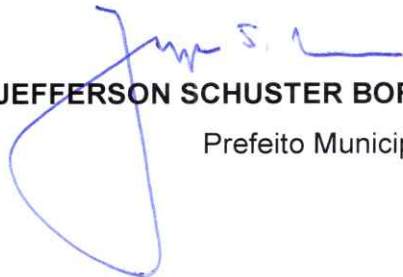
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este Poder Legislativo alterações no Projeto de Lei nº 2.895, de 29 de agosto de 2024 que tramita nessa Casa.

Propomos somente uma adequação ao parágrafo único do art. 2º, de modo a possibilitar que o candidato portador de deficiência possa apresentar atestado emitido por seu médico, atestando a deficiência, dispensando-se a necessidade de que tenha que ser submetido a uma junta médica, para efeitos de inscrição no concurso.

A alteração não isentará o candidato portador de deficiência de ser submetido a novo exame médico, previamente a posse em cargo público, perícia que será do encargo da junta médica oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de setembro de 2024.


JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal